



'PROCESSO N.º	:	4023/2013
INTERESSADO	:	DEPUTADO LUIS CESAR BUENO
ASSUNTO	:	INSTITUI A POLÍTICA DA CULTURA DA PAZ NO ESTADO DE GOIÁS
CONTROLE	:	LRBC/SAT

I – RELATÓRIO

Em análise está o Projeto de Lei Ordinária nº 273, de 10 de setembro de 2013, de autoria do nobre Deputado Luís César Bueno, que institui a Política da Cultura da Paz no Estado de Goiás.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação o projeto recebeu parecer favorável, por relatoria do ilustre Talles Barreto, que apresentou emenda supressiva, relativa a artigos que se encontravam em desacordo com a Constituição Federal no sentido da invasão de competências da União. Deu-se, assim, o aprimoramento jurídico do projeto e ele esteve livre de óbices dessa natureza.

Desta feita, não restando impedimentos de natureza legal e/ou constitucional, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, passamos a fazê-lo.

II – VOTO DO RELATOR

O teor central da proposta ora aqui estudada é a disseminação de uma cultura de paz por todo o Estado. Essa ação deve, ainda segundo a propositura, ser realizada contando com o apoio de diversas áreas da sociedade, seja civil, organizada, pública, privada, na tarefa essencial de se lutar contra uma cultura de violência e desamor e estabelecer, por meio de atitudes positivas, uma atmosfera de convivência social mais coadunada com o bem-estar e a tranquilidade.



Vivemos, no momento em que escrevemos esse relatório, uma onda de crimes contra mulheres na capital goianiense, o que amedronta e traz o pânico à população. O sentimento de que o direito de ir e vir em paz ao seu trabalho, ao seu lazer, está sendo fustigado invade o coração dos cidadãos desse Estado e nos leva a uma necessária tomada de decisão. Esse projeto, nesse sentido, pode se constituir como um primeiro passo. Certamente, precisamos de mais ações envolvendo a segurança pública em si, e, sobretudo, ações maiores no sentido de reduzir as desigualdades sociais, mas notamos como oportuna a instalação da referida cultura da paz e da busca pela disseminação desse ideal.

Assim, **manifestamo-nos, no mérito, pela aprovação** da proposição em pauta. Salvo melhor juízo, é este o entendimento que temos.

SALA DAS COMISSÕES, em 26 de 08 de 2014.

Deputado José Vitti

Relator